

Município de Porto Moniz
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

[Handwritten signature in blue ink]

Clausulado Contratual

----Contrato de **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS”**-----

Entre: -----

João Emanuel Silva Câmara, titular do cartão do cidadão n.º 5469893, válido até 08/10/2018 número de identificação fiscal (NIF) n.º 106484133, outorgando na qualidade de Presidente de Câmara, conforme acta de tomada de posse do dia 21 de Outubro de 2013, e em representação do MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ, com sede à Praça do Lyra, Porto Moniz, NIPC 511239068, como **Primeiro Outorgante**, -----

e -----
António Miguel Ferreira Ribeirinho, titular do cartão do cidadão n.º 10321006 7 ZZ1, válido até 27-01-2016, NIF n.º 197227740, cuja respectiva cópia fica arquivada no Município de Porto Moniz, residente na Rua da Estação, n.º 94, 2445-287 Pataias, como **Segundo Outorgante**, -----

Tendo em conta: -----

a) A decisão de adjudicação por despacho do Presidente da Câmara de 18 de Dezembro de 2013, relativa ao procedimento por ajuste directo para **«AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS»**, aberto por despacho de 13 de Dezembro de 2013, -----

b) Que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pelas dotações orçamentais do Capítulo 01.02 Câmara Municipal, rubrica 02.02.20 de Outros Trabalhos Especializados, confirmada pelo cabimento n.º 1111/2013, do orçamento para o ano de 2013, aprovado em sede de Assembleia Municipal de Porto Moniz, a 14 de Dezembro de 2012, com o compromisso n.º 1219/2013, de 18 de Dezembro de 2013 – do orçamento para o ano de 2013. -----



Município de Porto Moniz
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

[Handwritten signature]

c) O acto de aprovação da minuta do contrato foi efectuado, por despacho do Presidente da Câmara de 18 de Dezembro de 2013; -----

d) Que nos termos do n.º 2 do Artigo 88.º do CCP, não é exigível a prestação de caução. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª

Objecto do Contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante o serviço de trabalho técnico especializado para proceder à elaboração do processo de concurso de recrutamento e selecção e assumpção das responsabilidades de integrar o júri dos procedimentos concursais para recrutamento de pessoal nos termos da informação técnica em anexo ao caderno de encargos. -----

Cláusula 2.ª

Preço Contratual

Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de € 13.000,00 (treze mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de 210 dias, nos termos do caderno de encargos, nas condições constantes do respectivo convite e restante documentação processual atinente, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, cujo teor os outorgantes têm conhecimento integral, pelo que é dispensada a sua leitura, que fica arquivada na sede do Município de Porto Moniz e que é parte integrante deste contrato. -----

A entidade adjudicatária declara aceitar para si este contrato nas condições estabelecidas, a cujo cumprimento se obriga perante as justiças do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, onde escolhe domicílio para este fim, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----



Município de Porto Moniz
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Cláusula 3.^a
Prazo de Execução

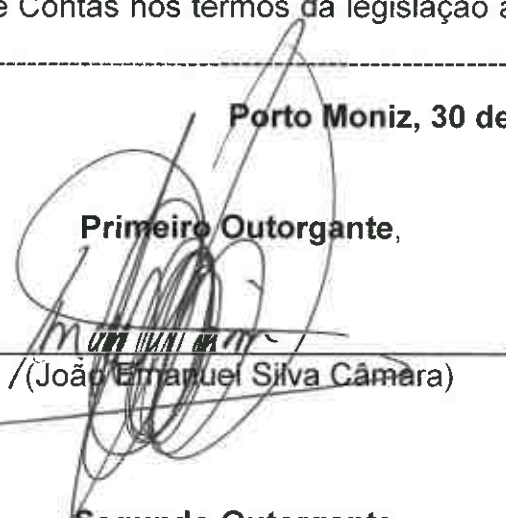
O Segundo Outorgante obriga-se a prestar o serviço pelo prazo de 210 dias a contar da data da assinatura do contrato, sem mais renovações, salvo denúncia de qualquer das partes, comunicada por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data do respectivo termo. Consideram-se partes integrantes deste contrato os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º, bem como todas as peças que se refiram no título contratual.

O presente contrato foi lido aos outorgantes, em voz alta, na presença simultânea de todos, que depois vai ser assinado, em duplicado, pelas partes, ficando cada uma delas com um exemplar.

Este contrato está dispensado de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas nos termos da legislação aplicável.

Porto Moniz, 30 de Dezembro de 2013,

Primeiro Outorgante,


/(João Emanuel Silva Câmara)

Segundo Outorgante,


(António Miguel Ferreira Ribeirinho)